

Avaliação e Certificação de Manuais Escolares Acreditação de Entidades

AVISO DE ABERTURA

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual, que a regulamenta, preveem a avaliação e a certificação prévias à sua adoção e a avaliação de manuais escolares já adotados e em utilização, através das quais se pretende garantir a qualidade científica e pedagógica dos manuais, assegurar a sua conformidade com os documentos curriculares de referência em vigor das respetivas disciplinas e atestar que constituem um instrumento adequado de apoio ao ensino e à promoção do sucesso educativo.

Assim, no âmbito do procedimento supracitado e no cumprimento das suas atribuições e competências legais, a Direção-Geral da Educação (DGE) irá promover um procedimento de acreditação/renovação da acreditação de entidades para a avaliação e certificação de manuais escolares **das disciplinas de Físico-Química A dos 10.º e 11.º anos, Física e Química do 12.º ano de escolaridade dos Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário**, nos termos dos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual. A acreditação de entidades tem um prazo de validade de seis anos a contar da data de homologação da respetiva lista. A renovação da acreditação vigora por um período igual ao da acreditação anterior, contado a partir do termo do mesmo.

Podem candidatar-se ao procedimento de acreditação/renovação da acreditação para avaliação e certificação de manuais escolares das disciplinas e anos supramencionados as entidades públicas ou privadas que obedeçam aos requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual, e no **Documento com as Regras do Procedimento de Acreditação/Renovação da Acreditação de Entidades Candidatas à Avaliação e Certificação de Manuais Escolares**, estabelecidas pela DGE, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual.

As candidaturas devem ser formalizadas *on-line* na plataforma "Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)", através do endereço <http://area.dge.mec.pt/sime>, mediante o preenchimento dos **formulários de candidatura**. A validação da candidatura pressupõe o envio, em suporte de papel, do(s) *Termo(s) de Responsabilidade*, bem como da restante documentação anexa à candidatura, de acordo com as orientações constantes da plataforma SIME, à DGE - sita na Av.ª 24 de Julho, n.º 140, 1399 – 025 LISBOA - por correio registado, dentro do prazo previsto para a candidatura **de 29 de maio a 23 de junho de 2023, inclusive** ou, em alternativa, em suporte digital, com assinatura digital qualificada, em cumprimento do disposto no artigo 64.º, conjugado com o artigo 61.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.

As candidaturas são apreciadas, por uma comissão constituída para o efeito, conforme **Despacho** do Diretor-Geral da DGE, de 23 de maio de 2023.

Os resultados finais são tornados públicos, mediante a divulgação da lista de entidades acreditadas na página eletrónica da DGE em <http://www.dge.mec.pt>. Os termos desta candidatura encontram-se definidos no Documento que estabelece as **Regras do Procedimento de Acreditação/Renovação da Acreditação de Entidades Candidatas à Avaliação e Certificação de Manuais Escolares**, em anexo a este aviso de abertura, do qual faz parte integrante.

Para informações complementares poderá contactar os serviços da DGE, através do [Portal de Apoio Online](#).

A Presidente da Comissão de Apreciação



Eulália Alexandre,
a Subdiretora-Geral da Educação

